



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 93766

PROCESSO SMA

Nº. 13.535/2005

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico 93755/10/TA, na Licença Ambiental Prévia 932 e na Licença Ambiental de Instalação 25496 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA, nº. 185 - 6º ANDAR

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP

CEP: 01014-001

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: MODERNIZAÇÃO DA LINHA 12 SAFIRA - IMPLANTAÇÃO DO RAMAL AÉREO CONSUMIDOR DE 88/138 kV - RAC

CPTM - MANOEL FEIO

LOGRADOURO: RUA ARAÇATUBA

MUNICÍPIO: ITAQUAQUECETUBA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO RAMAL AÉREO CONSUMIDOR DE 88/138 kV - RAC CPTM - MANOEL FEIO, COM EXTENSÃO DE 51m, INTERLIGANDO A SUBESTAÇÃO MANUEL FEIO À LTA NORDESTE - MOGI, PARTE DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA LINHA 12 SAFIRA.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 28/10/10

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Tecnologia, Qualidade e Avaliação Ambiental)



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental

93799/10/TA

São Paulo, 29 de outubro de 2010.

Ref.: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Implantação do Ramal Aéreo Consumidor de 88/138 kV - RAC CPTM - Manoel Feio, parte do projeto de Modernização da Linha 12 – Safira da CPTM.

Processo SMA nº. 13.535/2005

Prezado Senhor

Encaminhamos o Parecer Técnico nº. 93755/10/TA e a Licença Ambiental de Operação – LO nº. 93766 com Anexo de exigência técnica, referente à implantação do Ramal Aéreo Consumidor de 88/138 kV - RAC CPTM - Manoel Feio (Processo SMA nº. 13.535/2005), situado no município de Itaquaquecetuba, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Respeitosamente,

Maria Silvia Romitelli

Gerente

Ilustríssimo Senhor

Laércio Mauro Santoro Biazotti

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Rua Boa Vista, 185, 6º Andar, Centro, São Paulo – SP.

CEP: 01014-001

Ofício – Envio de PT e LO – 13853_05_LO_RAC_Manoel_Feio

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede. Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133 – 3000
Fax: (0xx11) 3133 – 3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. nº 109.091.375-118 – Insc. Munic. nº 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S011V05

07/08/2009

TAGP



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 93755/10/TA

Data: 25/10/10

Processo:	SMA nº 13535/2005
Interessado:	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Assunto:	Implantação do Ramal Aéreo Consumidor – RAC CPTM -Manoel Feio, com tensão elétrica de 88/138 kV
Município:	Itaquaquecetuba

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico refere-se à análise da solicitação de Licença Ambiental de Operação - LO para o Ramal Aéreo Consumidor - RAC CPTM - Manoel Feio, com tensão elétrica de 88/138 kV, localizado no município de Itaquaquecetuba, sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

O empreendimento é parte integrante do Projeto de Modernização da Linha 12 – Safira da CPTM, para o qual foram emitidas as seguintes licenças: Licença Ambiental Prévia – LP nº 932 em 21/02/2006 e Licença Ambiental de Instalação – LI nº 25496 em 29/03/2010.

A elaboração deste parecer foi subsidiada por documentos e informações constantes no Processo SMA nº. 13535/2005, destacando-se os seguintes:

- a) Relatório Final de Acompanhamento das Obras e da Implementação dos Programas Ambientais e Requerimento da Licença de Operação, datado de 17/09/2010.
- b) Relatório de Vistoria de Fontes Potenciais de Contaminação, elaborado por Daniel C. Mendes em 23/08/2010.
- c) Parecer Técnico nº 151/09 emitido pelo Núcleo de Preservação do Patrimônio Arqueológico da 9ª SR – IPHAN/SP.
- d) Atendimento à Requisição de Informações Complementares, recebido em mãos em 06/10/2010, em atenção ao E-mail nº 86050/2010/TAOL enviado ao interessado em 29/09/2010.
- e) Publicações referentes à solicitação de Licença Ambiental de Operação (LO), protocoladas em 24/09/2010.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise consiste na implantação do Ramal Aéreo Consumidor – RAC CPTM - Manoel Feio, com tensão elétrica de 88/138 kV, situado no município de Itaquaquecetuba. O Ramal contemplou a implantação de 3 estruturas (uma torre metálica e dois postes de concreto) para a derivação da Linha de Transmissão existente (LTA Nordeste – Mogi da Bandeirantes Energias do Brasil) à Subestação - SE Manoel Feio, reforçando o sistema de alimentação de energia e permitindo o aumento da frequência de trens.

Na tabela a seguir são apresentados os dados gerais do empreendimento:

Tabela 1: Características do RAC CPTM - Manoel Feio

Tensão (kV)	88/138
Extensão (m)	51
Número de estruturas	3
Altura média das estruturas (m)	25
Altura mínima dos cabos ao solo (m)	8

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A seguir são destacadas as exigências da LI nº 25496, de 29/03/2010 e a situação de atendimento por parte da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Ressalta-se que este Parecer trata da análise de parte das obras do Projeto de Modernização da Linha 12 – Safira, sendo que diversas exigências da LI não são pertinentes ao trecho avaliado.

3.1. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, informando a situação do atendimento às exigências técnicas e da implementação das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias dos programas e subprogramas ambientais preconizados no processo de licenciamento ambiental, discorrendo sobre as eventuais não-conformidades e respectivas ações corretivas adotadas.

Atendimento: A CPTM informou que as obras do Ramal Aéreo Consumidor CPTM - Manoel Feio foram finalizadas em prazo inferior a 6 meses e que para o restante das obras de Modernização da Linha 12 os relatórios serão apresentados.

Avaliação: A situação de atendimento às exigências técnicas e a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias dos programas e subprogramas ambientais são avaliadas no item 3.3 deste Parecer Técnico.

3.2. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, o qual deverá contemplar além do proposto:

- O desenvolvimento das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas deve ser realizado na íntegra, mesmo na situação em que a obra seja realizada considerando a hipótese de pior cenário;
- O bota-espera a ser implantado próximo à estação Itaquaquetuba além de ser executado em conformidade com a NBR 12235, deverá adotar as medidas adicionais necessárias para a proteção da saúde da população localizada na divisa da área planejada, tais como sistemas de eliminação de particulados e odores;
- Para o lançamento de águas subterrâneas (tratadas ou não) na rede de esgoto, além do atendimento ao definido na legislação pertinente, a CPTM deverá obter a concordância expressa da concessionária desses serviços;



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 93755/10/TA

Data: 25/10/10

- Protocolar os relatórios com estudos, investigações, definição dos mapas de riscos e intervenções na Agência Ambiental da CETESB;
- Comprovar a destinação adequada dos solos considerados contaminados a locais devidamente licenciados.

Atendimento: De acordo com o interessado, foi adotado o Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – PGAC para a referida obra, conforme os procedimentos recomendados no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.

Segundo o relatório (pró-memória) da VMWELT Consultoria apresentado pela CPTM, não foram constatadas áreas registradas no Cadastro de Áreas Contaminadas da CETESB, na Área Diretamente Afetada da Estação Manuel Feio (100m no entorno) e não foram encontradas evidências de contaminação no acompanhamento das obras do RAC CPTM - Manoel Feio. Foi informado também, que a montante da área foram encontradas atividades potencialmente poluidoras (oficina mecânica, fabrica de bolas e lava - rápido), porém, não se constatou em campo indícios de contaminação.

Ainda segundo o relatório, as obras de execução das fundações do RAC não atingiram a área de antigo depósito clandestino de disposição de resíduos sólidos, localizada na propriedade da CPTM, e nem atingiram águas subterrâneas. Não foram verificados indícios de contaminação nas escavações, sendo que todo o material escavado foi reutilizado no reaterramento das estruturas e nivelamento do terreno. Foi informado que a obra não fez uso de bota-fora e que não houve investigação confirmatória para áreas potencialmente contaminadas na obra em questão.

Avaliação: Tendo em vista que as obras foram executadas sem grande movimentação de solo, que foi realizada a etapa inicial do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, conforme Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB, e que segundo relatório técnico elaborado pela VMWELT Consultoria, não foram constatados indícios de contaminação na área das obras do RAC CPTM – Manuel Feio considera-se a exigência atendida. No entanto, tendo em vista que foi identificada na área da CPTM, uma área suspeita de contaminação (depósito clandestino de resíduos sólidos) deverá ser apresentada proposta para o gerenciamento da mesma.

Exigência

Durante a operação do empreendimento

- *Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, proposta de gerenciamento da área identificada como suspeita de contaminação (depósito clandestino de resíduos sólidos), situada na propriedade da CPTM.*

3.3. Apresentar relatório final indicando a conclusão das obras e o atendimento a todas as medidas ambientais preconizadas no processo de licenciamento ambiental. Deverão constar também desse relatório as eventuais não-conformidades observadas na Linha 12 e áreas de apoio, durante a execução das obras e as respectivas medidas corretivas adotadas, indicando a causa das não-conformidades, assim como informar se foram

implementadas as medidas adicionais ou se houve adequação das medidas ambientais previstas no licenciamento.

Atendimento: O interessado apresentou um relatório fotográfico demonstrando a implantação da torre metálica e dos postes de concreto.

O canteiro de obras utilizado neste empreendimento, situado no interior da propriedade da CPTM, também foi utilizado para as obras da Subestação Manoel Feio. Foi apresentado relatório fotográfico da área do canteiro de obras, demonstrando a separação dos resíduos, as instalações existentes e sinalização para utilização de EPI's.

Segundo o empreendedor, o Programa de Gestão Ambiental do Empreendimento está sendo executado pela equipe de meio ambiente, objetivando acompanhar a implantação das obras e garantir a observação dos cuidados ambientais, por meio de atividades como vistorias periódicas, reuniões e elaboração de relatórios. Para estas atividades foram determinados 4 pontos de controle (que incluem as obras da Subestação Manoel Feio), nos quais foram registradas ocorrências relativas ao gerenciamento inadequado de materiais, resíduos e efluentes e à má compactação do solo. Para as não-conformidades foram realizadas as ações corretivas cabíveis. Também de acordo com o relatório apresentado pelo interessado, para o atendimento ao Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, foi realizada avaliação por empresa especializada e foram adotados os procedimentos recomendados no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB conforme item 3.2 deste Parecer.

Por fim, o Programa de Obtenção de Áreas e Relocação de População, o Programa de Reurbanização do Entorno da Linha, o Programa de Manejo e Reposição de Vegetação e o Programa de Comunicação e Interação Social não foram implementados para esta obra, visto que os eventuais impactos relacionados a estes Programas não ocorreram na implantação do RAC Manoel Feio.

Avaliação: Entende-se que as medidas implementadas do Programa de Gestão Ambiental do Empreendimento e o Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas foram suficientes para o acompanhamento e conclusão das obras de maneira ambientalmente adequada, destacando-se a correção de não-conformidades e mitigação dos impactos. Portanto, considera-se a exigência atendida.

3.4. Comprovar o atendimento aos TCA firmados entre a CPTM e as Prefeituras Municipais e ao TCRA nº 60.530/2009 firmado com a Agência Ambiental da CETESB, que deverá estar acompanhado de respectiva anuência da Fundação Florestal para o Parque do Juquery.

Atendimento: De acordo com o interessado não houve necessidade de supressão de vegetação para esta obra.

Avaliação: Tendo em vista o apresentado, esta exigência não se aplica a obra em questão.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 93755/10/TA

Data: 25/10/10

3.6. Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN sobre o atendimento às condicionantes expressas no Ofício 712/09/IPHAN/SP, de 19/11/09.

Atendimento: Segundo o empreendedor a exigência não se aplica, na medida em que o Ofício 712/09/IPHAN/SP faz referência à Estação São Miguel Paulista, cujas obras não estão sendo tratadas neste requerimento de Licença Ambiental de Operação – LO.


Avaliação: A exigência não é aplicável ao objeto de análise deste Parecer Técnico.

4. CONCLUSÃO


Considerando o atendimento às exigências da LI nº 25496, de 29/03/2010, pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM recomenda-se a concessão da Licença Ambiental de Operação para a implantação do Ramal Aéreo Consumidor Manoel Feio, com tensão elétrica de 88/138 kV, conforme determina a Resolução CONAMA 237/97.

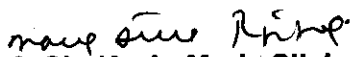
Durante a operação do empreendimento deverá ser comprovado pelo empreendedor o atendimento à seguinte exigência:

- *Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, proposta de gerenciamento da área identificada como suspeita de contaminação (depósito clandestino de resíduos sólidos), situada na propriedade da CPTM.*


Geóg. Celso Mazottini Saes
Gerente do Setor de Avaliação de
Empreendimentos Lineares – TAOL
Reg. 5383 - CREA 129137/D

De acordo:


Biól. Mayla Matsuzaki Fukushima
Gerente da Divisão de Avaliação de Obras
Públicas – TAO
Reg. 6594 - CRBio 31165/01/D


Engª. Civ./Amb. Maria Silvia Romitelli
Gerente do Departamento de Avaliação de
Impacto Ambiental – TA
Reg. 4755 - CREA 62.252/D